

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 08/2017/PROGRAD (RETIFICADO EM 03/05/2017)**

**CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, SUPLENTES E EXCEDENTES RELACIONADOS NA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO UFS 2017 – SISU/MEC 2017.1**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe torna público que estão convocados para Pré-Matrícula Institucional os candidatos Aprovados e Suplentes constantes da Lista de Espera do Processo Seletivo UFS 2017 – SISU/MEC 2017.1, nas formas e de acordo com os dispositivos a seguir elencados:

**1. DA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA**

1.1. Os candidatos convocados na Lista de Espera serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas existentes no Curso/Turno/Campus e Demanda escolhidos, seguindo a denominação especificada abaixo:

- a) **Aprovados** – denominação utilizada para identificar os candidatos aprovados até o limite de vagas restantes disponíveis para cada Curso/Turno/Campus e Demanda;
- b) **Suplentes** – denominação utilizada para identificar os candidatos com classificação posterior a dos Aprovados e que participam da Lista de Espera em uma quantidade igual a 4 (quatro) vezes o limite de vagas restantes disponíveis para cada Curso/Turno/Campus e Demanda.
- c) **Excedentes** - denominação utilizada para identificar os candidatos com classificação posterior a dos Suplentes.

1.1.1 Visando eventuais desistências, para cada Demanda sem vagas restantes em um Curso/Turno/Campus, serão convocados 5 candidatos, todos eles na condição de Suplentes.

1.2. Todos os candidatos na situação de Aprovados e Suplentes deverão seguir os procedimentos para a realização da pré-matrícula previstos no item 3 deste Edital.

1.2.1 O candidato na situação de Excedente só deverá comparecer para entrega da documentação e consequente pré-matrícula quando e se ele passar à condição de Aprovado, convocado em uma das relações que serão publicadas em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) a partir de 24/03/2017.

1.3. Os candidatos convocados com status de Suplente, inclusive aqueles que concorrem a uma vaga de Portador de Necessidades Especiais, farão pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga, caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência de candidato(s) já pré-matriculado(s) na Chamada Regular ou de candidato Aprovado da Lista de Espera, obedecendo sempre a ordem de classificação.

1.4. O fato do nome de um candidato Suplente ou Excedente constar entre os selecionados na Lista de Espera, não lhe assegura o direito à Confirmação de Matrícula, apenas o habilita para concorrer às vagas restantes, ficando sua Pré-Matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.

1.5. Serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas restantes os candidatos Aprovados e Suplentes que não comparecerem nos dias, locais e horários estabelecidos neste Edital para a entrega da documentação de pré-matrícula.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A relação dos Aprovados, Suplentes e Excedentes foi disponibilizada em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) no dia **21 de fevereiro de 2017**.

2.2. A Pré-Matrícula dos candidatos Aprovados e Suplentes do Processo Seletivo UFS 2017 – SISU/MEC 2017.1 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo e obedecendo ao disposto no Edital N° 32/2016/PROGRAD, Edital N° 05, de 13 de janeiro de 2017 da Secretaria de Ensino Superior do MEC, no Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012; e na Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012.

a) **Primeira etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação exigida dentro da demanda que está concorrendo nos dias, locais e horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

b) **Segunda etapa – Confirmação da matrícula:** destina-se à apresentação do candidato Aprovado para efetivação de sua matrícula conforme procedimentos e cronograma que serão estabelecidos em Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula a ser publicado em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br).

2.3. O candidato Aprovado ou Suplente que não comparecer à Pré-Matrícula Institucional obedecendo os procedimentos previstos no item 3 deste Edital ou que, mesmo comparecendo, não apresentar os documentos previstos no item 3 do Termo de Adesão disponível em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com a Lista de Espera.

2.3.1. O candidato que ainda estiver concluindo o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2016 deve entregar declaração da escola atestando que ele é provável formando do Ensino Médio; será pactuado, em termo específico, um prazo para entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso do candidato no curso.

2.4. Na etapa de Pré-Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.

2.5. A conclusão da Matrícula Institucional do candidato somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 2.2.

2.6. Se o candidato Aprovado realizou Pré-Matrícula na UFS na 2ª opção, esta será automaticamente desfeita, sem qualquer consulta ao candidato, com a efetivação da Pré-Matrícula na 1ª opção.

2.7. Se o candidato Suplente ou Excedente realizou Pré-Matrícula na UFS na 2ª opção, esta só será desfeita, sem qualquer consulta ao candidato, caso ele passe para a condição de Aprovado na 1ª opção.

2.8. Se o número de candidatos Aprovados para um dado curso for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda, de ter cursado todo o Ensino Médio na rede pública de ensino e de ser portador de deficiência.

2.9. A título de sugestão, para emissão da documentação prevista no item 3 do Termo de Adesão, a Universidade disponibiliza os modelos constantes nos anexos II a VII deste edital.

## 3. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

3.1. Estão convocados para a Pré-Matrícula todos os candidatos Aprovados e Suplentes das Demandas 1, 2, 3, 4, da Ampla Concorrência e aqueles que concorrem à vaga para Portadores de Necessidades Especiais; eles deverão dirigir-se aos locais, nos dias e horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, de posse dos documentos elencados no item 3 do Termo de Adesão disponível em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br).

3.2. Antes de comparecer ao posto de atendimento do DAA - Departamento de Administração Acadêmica – para efetivação da Pré-Matrícula Institucional o candidato convocado pelas Demandas 1 e 2 deve se apresentar, nos dias e horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, ao posto de atendimento da DCV – Divisão de Concurso Vestibular – para comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*.

3.3. O candidato Aprovado que optou por concorrer à vaga para Portador de Necessidades Especiais, deverá entrar em contato com a PROGRAD, (79)3194-6509, até as 17h do dia 03/03/2017, exceto sábado, domingo e feriados, para agendamento de encontro com a Junta Oficial em Saúde da UFS, para análise da sua condição com base na Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União de 2009, nos Decretos nºs 3298/1999 e 5296/2004 e na Lei Federal nº 13.146/2015.

3.3.1. Atendido o item 3.3, o candidato deverá comparecer no mesmo dia ao posto de atendimento do DAA – Departamento de Administração Acadêmica – para efetivação da Pré-Matrícula Institucional, de posse dos documentos elencados no item 5 do Termo de Adesão disponível em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br).

3.4. O candidato Suplente ou Excedente que optou por concorrer à vaga para Portador de Necessidades Especiais só deverá agendar o encontro com a Junta Oficial em Saúde quando e se ele passar para a condição de Aprovado, convocado em uma das relações que serão publicadas em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) a partir de 24/03/2017.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PELOS SUPLENTES E EXCEDENTES

4.1. À medida que forem surgindo vagas decorrentes de desistências de candidatos, estas serão automaticamente ocupadas pelos Suplentes que realizaram a Pré-Matrícula Institucional.

4.1.1. Após a chamada de todos os suplentes para um dado Curso/Turno/Campus e Demanda serão convocados os excedentes para o preenchimento das vagas que por ventura surgirem.

4.2. Se o candidato Suplente ou Excedente realizou Pré-Matrícula na UFS na 2ª opção, esta será automaticamente desfeita quando ele ocupar vaga de desistente, conforme subitem 2.7.

4.3. No dia 24/03/2017 será publicada em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) a 1ª Relação de Candidatos que Passaram da Condição de Suplente ou Excedente para Aprovado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação desta e de outras eventuais relações.

4.3.1. Caso haja necessidade e visando preencher vagas decorrentes de desistências posteriores, será publicada em 12/04/2017 uma 2ª Relação de Candidatos que Passaram da Condição de Suplente ou Excedente para Aprovado.

4.4. O candidato Suplente ou Excedente das Demandas 1, 2, 3 ou 4, se não classificado nessa condição, continuará concorrendo a uma vaga restante da Ampla Concorrência; o candidato Suplente ou Excedente da vaga restante para Portador de Necessidades Especiais, caso não seja classificado nessa demanda, continuará concorrendo de acordo com os critérios acima mencionados.

4.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas nas demandas, aquelas restantes serão preenchidas da seguinte forma:

a) As vagas restantes da Demanda 1 serão ofertadas aos candidatos da Demanda 2 e restando vagas, aos candidatos da Demanda 3.

b) As vagas restantes da Demanda 2 serão ofertadas aos candidatos da Demanda 1 e restando vagas, aos candidatos da Demanda 3.

c) As vagas restantes da Demanda 3 serão ofertadas aos candidatos da Demanda 4 e restando vagas, aos candidatos da Demanda 1.

d) As vagas restantes da Demanda 4 serão ofertadas aos candidatos da Demanda 3 e restando vagas, aos candidatos da Demanda 1.

e) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste item, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

f) O candidato que optar pela vaga restante para Portador de Necessidades Especiais, caso não seja classificado, continuará concorrendo de acordo com os critérios acima mencionados.

4.6. As vagas restantes da Ampla Concorrência serão ofertadas primeiramente aos candidatos da Demanda 1, seguindo a ordem das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do item 4.5.

4.7. **Decorridos 17 (dezessete) dias úteis** do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não será feita ocupação de vagas de desistentes; já aqueles matriculados após o início do período letivo estarão obrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 21 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação

## ANEXO I

# 1. CRONOGRAMA COM LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E SUPLENTE DA LISTA DE ESPERA DO SISU

## 1.1 CURSOS DOS CAMPI DE SÃO CRISTÓVÃO, DA SAÚDE E DE LARANJEIRAS.

Posto da DCV: Prédio da DCV, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

Posto do DAA: Centro de Vivência, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

06 de março de 2017 - Segunda-feira - Das 8h às 12h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
294	110	Engenharia Civil (vespertino)
1108066	112	Engenharia Ambiental e Sanitária (matutino)
99416	113	Engenharia de Produção (vespertino)
295	120	Engenharia Química (matutino)
40149	121	Engenharia de Alimentos (matutino)
1109548	125	Engenharia de Petróleo (matutino)
299	130	Química Industrial (matutino)
20767	141	Física - Bacharelado (vespertino)
20768	142	Física - Licenciatura (noturno)

06 de março de 2017 - Segunda -feira - Das 13h às 17h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
80418	143	Engenharia Eletrônica (matutino)
49512	144	Física Médica – Bacharelado (matutino)
116220	145	Engenharia Elétrica (matutino)
1158648	146	Física Hab. Astronomia - Bacharelado (vespertino)
297	150	Matemática – Licenciatura (vespertino)
321	151	Matemática – Bacharelado (vespertino)
21453	152	Matemática – Licenciatura (noturno)
1182904	153	Matemática Aplicada e Computacional – Bacharelado (vespertino)

322	161	Química - Bacharelado (vespertino)
20782	162	Química - Licenciatura (noturno)
317	170	Ciência da Computação – Bacharelado (vespertino)
99406	171	Sistemas de Informação - Bacharelado (noturno)

07 de março de 2017 - Terça-feira - Das 8h às 12h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
116188	172	Engenharia de Computação (vespertino)
22046	180	Estatística - Bacharelado (noturno)
116192	181	Ciências Atuariais (noturno)
99402	190	Engenharia de Materiais (vespertino)
99400	195	Engenharia Mecânica (matutino)
303	210	Medicina (integral)
304	220	Odontologia (integral)
302	230	Enfermagem – Bacharelado (integral)
99404	235	Nutrição - Bacharelado (integral)
327	240	Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)

07 de março de 2017 - Terça-feira - Das 13h às 17h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
20190	241	Ciências Biológicas – Bacharelado (matutino)
300	242	Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno)
1109547	245	Ecologia - Bacharelado (matutino)
101666	251	Educação Física - Licenciatura (vespertino)
99423	252	Educação Física – Bacharelado (matutino)
319	260	Engenharia Agrônômica (matutino)
49673	261	Engenharia Florestal (matutino)
94033	262	Zootecnia – Bacharelado (matutino)
99408	263	Geologia - Bacharelado (matutino)
99409	264	Engenharia de Pesca (vespertino)

1108065	265	Engenharia Agrícola (matutino)
1108067	266	Medicina Veterinária (integral)

08 de março de 2017 - Quarta-feira - Das 8h às 12h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
98609	272	Farmácia - Bacharelado (vespertino)
99411	280	Fisioterapia - Bacharelado (matutino)
99413	290	Fonoaudiologia - Bacharelado (matutino)
305	310	Administração – Bacharelado (vespertino)
20762	311	Administração – Bacharelado (noturno)
306	320	Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)
307	330	Ciências Econômicas - Bacharelado (vespertino)
20764	331	Ciências Econômicas - Bacharelado (noturno)
308	340	Direito - Bacharelado (vespertino)
20765	341	Direito - Bacharelado (noturno)

08 de março de 2017 - Quarta-feira - Das 13h às 17h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
64064	351	Serviço Social – Bacharelado (noturno)
99418	370	Secretariado Executivo - Bacharelado (noturno)
99420	380	Turismo - Bacharelado (vespertino)
116194	390	Biblioteconomia e Documentação – Bacharelado (noturno)
116324	395	Relações Internacionais – Bacharelado (vespertino)
326	400	Filosofia - Licenciatura (noturno)
1182902	405	Ciências da Religião – Licenciatura (noturno)
315	410	Pedagogia - Licenciatura (vespertino)
22039	414	Pedagogia - Licenciatura (noturno)
311	420	História - Licenciatura (matutino)
329	422	História - Licenciatura (noturno)

09 de março de 2017 - Quinta-feira - Das 8h às 12h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
328	430	Geografia - Licenciatura (matutino)
310	431	Geografia - Bacharelado (matutino)
1122940	432	Geografia - Licenciatura (noturno)
80877	440	Letras Português - Licenciatura (matutino)
80884	442	Letras Português - Licenciatura (noturno)
80885	445	Letras Espanhol - Licenciatura (noturno)
99426	446	Letras Português/Espanhol - Licenciatura (vespertino)
80896	450	Letras Português/Inglês - Licenciatura (matutino)
80886	455	Letras Inglês – Licenciatura (noturno)
8899	460	Letras Português/Francês – Licenciatura (matutino)
80884	461	Letras Português/Francês – Licenciatura (noturno)
318	470	Ciências Sociais - Bacharelado (vespertino)
52852	480	Psicologia (vespertino)

09 de março de 2017 - Quinta-feira - Das 13 às 17h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
80419	491	Artes Visuais - Licenciatura (vespertino)
80420	492	Comunicação Social - Jornalismo (matutino)
116210	495	Comunicação Social - Audiovisual (vespertino)
116216	496	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (vespertino)
1108064	497	Design – Bacharelado (noturno)
99444	620	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado (integral)
99446	630	Dança - Licenciatura (matutino)
1316062	640	Teatro - Licenciatura (noturno)
99450	650	Museologia - Bacharelado (matutino)
99452	660	Arqueologia – Bacharelado (vespertino)



10 de março de 2017 - Sexta-feira – Das 8h às 12h e das 13h às 17h		
Candidatos, de qualquer campus da UFS, que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores.		

## 1.2 CURSOS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO – ITABAIANA

Posto da DCV: Auditório, Bloco C, Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, Av. Vereador Olímpio Grande s/n, Itabaiana - SE.

Posto do DAA: Auditório, Bloco C, Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, Av. Vereador Olímpio Grande s/n, Itabaiana – SE.

06 de março de 2017 - Segunda-feira – Das 8h às 12h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
95017	500	Sistemas de Informação - Bacharelado (matutino)
95033	510	Administração - Bacharelado (noturno)

06 de março de 2017 - Segunda-feira – Das 13 às 17h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
95037	520	Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)
95044	530	Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)

07 de março de 2017 - Terça-feira – Das 8 às 12h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
95050	540	Física - Licenciatura (noturno)
95051	550	Geografia - Licenciatura (vespertino)

07 de março de 2017 - Terça-feira – Das 13h às 17h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
95053	560	Letras Português – Licenciatura (noturno)
95055	570	Matemática – Licenciatura (vespertino)

08 de março de 2017 - Quarta-feira – Das 8 às 12h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
95057	580	Pedagogia Licenciatura (noturno)
95059	590	Química - Licenciatura (matutino)

08 de março de 2017 - Quarta-feira – Das 13h às 17h		
Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores.		

### 1.3 CURSOS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO – LAGARTO

Posto da CCV: Divisão Acadêmica, Prédio Departamental, Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, Av. Universitária Marcela Déda Chagas, 13, bairro Jardim Campo Novo, Lagarto – SE.

Posto do DAA: Laboratório de Informática, Prédio Departamental, Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, Av. Universitária Marcela Déda Chagas, 13, bairro Jardim Campo Novo, Lagarto – SE.

06 de março de 2017 - Segunda-feira – Das 8h às 12h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
1108149	720	Enfermagem - Bacharelado (integral)
1108154	730	Farmácia – Bacharelado (integral)

06 de março de 2017 - Segunda-feira – Das 13 às 17h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
1108163	740	Fisioterapia - Bacharelado (integral)
1108170	750	Fonoaudiologia - Bacharelado (integral)

07 de março de 2017 - Terça-feira – Das 8 às 12h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
1108153	760	Medicina (integral)
1108158	770	Nutrição - Bacharelado (integral)

07 de março de 2017 - Terça-feira – Das 13h às 17h		
Cód. INEP	Cód. UFS	Curso
1108167	780	Odontologia (integral)
1108172	790	Terapia Ocupacional – Bacharelado (integral)

08 de março de 2017 - Quarta-feira – Das 8h às 12h e das 13h às 17h		
<b>Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores.</b>		

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2017 - SISU 2017.1, Código/Curso \_\_\_\_\_, Demanda \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), Telefone \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/____	( ) sim ( ) não	
9				____/____/____	( ) sim ( ) não	
10				____/____/____	( ) sim ( ) não	
<b>Total da Renda Bruta</b>						
<b>Total da Renda Familiar Bruta Per Capita</b>						

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
*Cidade UF dia mês*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

## MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2017 - SISU 2017.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

( )\* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2015, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU  
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2017 - SISU 2017.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU  
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2017 - SISU 2017.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA  
OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2017 - SISU 2017.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2016: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

## MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2017 - SISU 2017.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VII****FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO  
PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2017 - SISU 2017.1, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato